



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7261 / 2016

**DEFINE AÇÕES DE COMBATE AO MOSQUITO
AEDES AEGYPTI NOS CEMITÉRIOS DO
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
DISCIPLINANDO A COLOCAÇÃO DE VASOS E
RECIPIENTES PARA ORNAMENTAÇÃO DE
SEPULTURAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define ações de combate ao mosquito *aedes aegypti* nos cemitérios do Município de Pouso Alegre, disciplinando a colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas.

Parágrafo único. As normas desta Lei aplicam-se aos cemitérios públicos e particulares localizados neste Município.

Art. 2º A colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas é permitida, desde que possuam orifícios, e sejam preenchidos com areia ou qualquer outro meio que impeça o acúmulo de água.

Art. 3º À administração dos cemitérios cabe supervisionar a colocação de objetos nas sepulturas e determinar a colocação de areia, de cobertura, ou até sua retirada, quando não for viável qualquer medida que impeça o acúmulo de água.

§ 1º Os objetos retirados serão guardados para entrega aos seus proprietários, que terão o prazo de 60 (sessenta) dias após a comunicação do fato.

§ 2º A administração dos cemitérios deverá afixar nas áreas comuns, em local visível, o texto desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de Novembro de 2016.


Braz Andrade
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Nossa sociedade ainda não compreendeu a verdadeira dimensão das doenças causadas pelo mosquito *aedes aegypti*. Trata-se de uma virose, cuja cura depende praticamente de nosso sistema imunológico. Quem não possui esses mecanismos adequados ao combate ao vírus, ou quando ele já se encontra deficiente em razão de diversos outros fatores, incluindo a infecção recente por outro tipo de vírus, o quadro evolui para situações graves, chegando até a morte. Pode-se afirmar que os percentuais destes casos são pequenos.

O *aedes aegypti*, o mosquito que com sua picada nos injeta os vírus da dengue, da febre chikungunya e também da zika, sobrevive em águas limpas, acumuladas, e aloja-se em locais dentro das casas, embaixo de mesas e camas, dentro de armários. Um mero descuido de um recipiente com água, além de uma pequena precipitação de calor, são suficientes para que ele possa realizar seu ciclo de reprodução.

Os cemitérios são propícios ao desenvolvimento de criadouros destes mosquitos. Ali se coloca vasos, recipientes e outros objetos com a finalidade de proceder às homenagens. São objetos que ficam expostos ao tempo e muitos acumulam água da chuva. Daí surgem os mosquitos que irão infectar tanto os que visitam o cemitério, como as pessoas que moram nas proximidades.

A luta contra o *aedes aegypti* é uma luta permanente, depende de todos, em qualquer lugar e o tempo inteiro. E infelizmente, muitas vezes, só percebemos o seu perigo e sua gravidade, quando temos alguém próximo acometido por estas doenças.

Sala das Sessões, em 29 de Novembro de 2016.

Braz Andrade
VEREADOR